



Edital nº 010/2018 - PPG-GEO

Boa Vista-RR, 21 de maio de 2018.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPG-GEO), no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o Processo seletivo de candidato para vagas remanescentes à bolsa pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPD CAPES, com atuação no Programa de Pós - Graduação em Geografia da UFRR.

1. DA VALIDADE

- 1.1 O Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Roraima (PPG-GEO/UFRR) através de sua COMISSÃO DE SELEÇÃO torna públicas as normas descritas neste edital, que regem a seleção para vagas remanescentes de Bolsistas Para Estágios Pós-Doutorais no PPG-GEO por meio do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES). O candidato selecionado desempenhará as seguintes atividades:
- I Docência em disciplinas ofertadas pelo PPG-GEO;
- II Atuar ativamente nas linhas de pesquisa desenvolvidas por docentes do PPG-GEO;
- III Co-orientação de Mestrandos do PPG-GEO.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo de seleção será realizado de acordo com a Portaria CAPES No 086/2013 (http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulament o_PNPD. pdf), que regulamenta o PNPD e que dispõe sobre requisitos e atribuições dos candidatos e bolsistas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 28/05 a 18/06/2018. A documentação necessária para inscrição deverá ser digitalizada em formato PDF e enviada para o endereço eletrônico "ppg geo@ufrr.br; ou na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Geografía





(PPG-GEO), Sala da Secretaria –Universidade Federal de Roraima/UFRR, Av. Ene Garcez, nº. 2413, Aeroporto –Boa Vista –Roraima, no horário de 08 h às 11 h 30 min e 14 h às 17 h 30 min, horário de Boa Vista-RR.

- I Requisitos para candidatura:
- a) Possuir o título de doutor na área de Geografia ou Geociências, quando da implementação da bolsa, em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pela Comissão de Seleção no PPG-GEO;
- b) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) Ter perfil compatível com a área de concentração do PPG-GEO;
- e) O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:
- i ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
 - ii ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- iii ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.
- II Documentos necessários à inscrição:
- a) Requerimento com assinatura digitalizada em formato PDF;
- b) Cópia do comprovante do título de doutor (diploma ou equivalente) ou declaração do Programa de Pós-Graduação informando que a defesa ocorrerá até Fevereiro de 2018. Documento digitalizado em formato PDF;
- c) Plano de trabalho e cronograma para execução das atividades em um ano, o plano de trabalho deve se inserir nas linhas de pesquisa desenvolvida pelos docentes PPG-GEO. Além disso, deve indicar uma ou mais disciplinas do PPG-GEO, aquelas que julga ser competente para lecionar, e com qual ou quais projetos dos docentes do PPG-GEO se identifica. Documento digitalizado em formato PDF.
- d) Currículo Lattes atualizado, digitalizado em formato PDF;





- e) Cópia da carteira de identidade, do CPF, passaporte ou carteira de estrangeiro expedida pelo Ministério da Justiça/PF-Brasil. Todos os documentos digitalizados em formato PDF;
- f) Comprovante de endereço em nome do candidato, digitalizado em formato PDF;
- g) Histórico escolar do doutorado. Documento digitalizado em formato PDF;
- h) Cópia da página dos artigos científicos contendo Título, autores e nome da revista no qual o artigo foi publicado, digitalizado em formato PDF;
- i) Termo de Compromisso da bolsa (Anexo II da Portaria CAPES 86/2013), disponível no http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento PNPD.pdf.
- 3.2 Não há taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 4.1 Está sendo ofertada uma vaga, para os bolsistas aprovados nas modalidades "i" e "ii" do art. 3°, inciso I, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Para os candidatos aprovados na modalidade "iii", do art. 3°, inciso I, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.
- 4.2 A bolsa terá implementação imediata. Para tanto, o candidato selecionado deverá encaminhar à Secretaria do PPG-GEO cópias impressas da documentação enviada por e-mail durante a inscrição e o Termo de Compromisso da bolsa (Anexo II da Portaria CAPES 86/2013).
- 4.3 A bolsa PNPD-CAPES engloba dois aportes financeiros distintos: bolsa mensal e recursos de custeio anual. A bolsa mensal consiste no pagamento de mensalidades de R\$ 4.100,00. O aporte anual de recursos de custeio será iniciado conforme disponibilidade pela CAPES. Essa verba destina-se a subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como a sua participação em eventos como congressos, encontros e simpósios.
- 4.3.1 O bolsista, caso queira, poderá atuar na graduação.





5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- I A seleção constará das seguintes etapas:
- a) Homologação das inscrições;
- b) Primeira etapa da seleção: Análise e pontuação dos documentos obedecendo os seguintes critérios;

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência como coordenador na aprovação de projetos de pesquisa por agência de fomento e no desenvolvimento de pesquisa, entre os anos de 2014 a 2017.	Cinco pontos	Vinte pontos
02	Orientação <i>Strictu Sensu</i> concluída entre os anos de 2014 a 2017.	Dez pontos	Vinte pontos
03	Co-Orientação <i>Strictu Sensu</i> concluída entre os anos de 2014 a 2017.	Cinco pontos	Dez pontos
04	Publicação inclusa no sistema <i>Qualis</i> CAPES nas categorias A1 até B3 na área de avaliação Geografia e Geociências. Entre os anos de 2014 a 2017.	A1 = Vinte Pontos; A2 = Dez Pontos; B1 = Cinco Pontos; B2 = Três Pontos; B3 = Um ponto.	Cinquenta Pontos

- c. Divulgação do resultado.
- II Da classificação
- a) Os candidatos serão classificados em função da nota da primeira etapa, sendo classificado em primeiro o que tirar a maior nota.
- b) Em caso de empate será classificado primeiro o candidato de maior idade.
- c) A lista de candidatos selecionados e suplentes estará disponível na página do PPG-GEO, a partir do dia 25 de junho de 2018. O resultado terá validade de seis meses, prorrogáveis a mais seis meses.





III- Dos recursos:

- a) Recursos à impugnação do edital poderão ser encaminhados de 22 e 23/05/2018.
- b) Recurso da homologação das inscrições e Recurso da pontuação dos candidatos seguirão as datas previstas no item 8 deste edital.
- c) A comissão de seleção terá 12 horas para apresentar o resultado dos recursos publicando no sítio do PPG-GEO/UFRR, no endereço http://ufrr.br/ppg-geo/.
- d) Os recursos deverão citar objetivamente o motivo, e serem assinados pelo candidato, digitalizados e encaminhados para o e-mail ppg_geo@ufrr.br, como documento PDF anexado.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

- I Dedicar-se exclusivamente às atividades do programa e cumprir o plano de trabalho proposto;
- II Contribuir com o desenvolvimento dos projetos, disciplinas e outras atividades de pesquisa coordenadas pelo professor ao qual será vinculado;
- III Elaborar Relatório de Atividades Semestral a ser submetido à aprovação pelo Colegiado do Curso, com base no plano de trabalho proposto;
- IV Encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
- V Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.





7. DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 7.1 É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria CAPES nº. 86/2013 ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.
- 7.2 As bolsas consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será fixado pela CAPES, observada a duração das bolsas, constante deste Regulamento.
- 7.3 Cada benefício da bolsa deve ser atribuído a um indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 7.4. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:
- a) Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas e não será computada para efeito de duração da bolsa;
- b) Realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa e será computada para efeito de duração da bolsa. Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPD no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.
- c) Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.
- d) É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.
- 7.5 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Regulamento do PNPD (Portaria Capes 86/2013), ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.





7.6 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou do plano de atividades. A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	
Publicação do Edital	21/05/2018	
Impugnação ao edital	22 e 23/05/2018	
Resultado da impugnação ao Edital	25/05/2018	
Período de Inscrição	28/05 a 18/06/2018	
Resultado Preliminar da Homologação Preliminar das Inscrições	25/06/2018	
Recurso ao Resultado Preliminar	26 e 27/06/2018	
Resultado dos Recursos da Homologação Preliminar	28/06/2018	
Homologação Final das Inscrições	28/06/2018	
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	02/07/2018	
Recurso ao Resultado Preliminar	03 e 04/07/2018	
Resultado dos Recursos do Resultado Preliminar	10/07/2018	
Resultado Final	10/07/2018	
Entrega da Documentação	11/07 a 25/07/2018	





9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do docente somente será efetivada mediante a apresentação da documentação mencionada neste Edital, e deverá conter a assinatura digitalizada do candidato. Não será aceita inscrição condicional.
- 9.2 A validade do presente edital de seleção refere-se a um período de um ano a partir de maio de 2018 vedado, o qual pode ser renovado, dependendo da avaliação dos trabalhos e da disponibilidade efetiva de recursos.
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Prof. Dr. Carlos Sander

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia - UFRR